



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, situada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.080 Sala 03 – Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí, no estado de São Paulo, CEP: 12.305-490, neste ato representada pela proprietária, Sra. Daniela Cirielli, portadora do RG nº 28.157.324-4 e inscrita no CPF nº 257.791.818-61, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 031/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo na realização de campeonatos esportivos, conforme especificações e demais condições de fornecimento contidas no edital de licitação e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 14/06/2022, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a **futura e eventual aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo na realização de campeonatos esportivos**, conforme especificações e demais condições de fornecimento contidas no edital de licitação e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm tamanho 12X10cm, personalização com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e	ACRIMADE	200	UN	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.					
02	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 12X10cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	200	UN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
03	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm tamanho 20X10cm, personalização com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	400	UN	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
04	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 20X10cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	400	UN	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00
05	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm tamanho 20X20cm, personalização com o brasão da Prefeitura	ACRIMADE	200	UN	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.					
07	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 30X17cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	100	UN	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
08	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 30X17cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	100	PC	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
09	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 30X30cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	100	UN	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
10	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 30X30cm, personalização e	ACRIMADE	100	UN	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.					
11	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 80X40cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	50	UN	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
12	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 06mm, tamanho 80X40cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	50	PC	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
13	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 80X50cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	50	UN	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

14	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 06mm, tamanho 80X50cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	50	UN	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
15	Troféu de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizado, com base de MDF de 03mm, tamanho 100X60cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	50	UN	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
16	Troféu de participação em material MDF 03mm, gravado personalizado, com base de MDF de 06mm, tamanho 100X60cm, personalização e gravação a laser com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.	ACRIMADE	50	UN	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
17	Medalha de participação em material MDF 03mm, adesivado personalizada, tamanho 08X08cm, personalizada, com o brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho e Logo da Competição. Suporte para fita de até 27mm de largura A	ACRIMADE	1.000	UN	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. *Brasão e logo, deverão ser definidos de forma personalizada pelo setor requisitante.					
19	Troféu 1º lugar com base em MDF na cor preta com 3 camadas sendo a 1ª camada com 3 cm de altura e 40 cm de largura, gravação a laser do brasão e nome da cidade, 2ª camada de 2 cm de altura e 37 cm de largura e 3ª camada de 1 cm de altura e 34 cm de largura em cima d base de MDF de 5 mm, retângulo recortado em laser com duas pontas, envelopado com adesivo listrado, com 60 cm de altura, na altura de 30 cm um suporte em formato de triangulo oval com as descrições do campeonato, com 10 cm de altura, logo acima uma bola envolta em uma base com altura de 30 cm com acabamento oval. Altura total de 76 cm.	ACRIMADE	20	UN	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 114.740,00</b>

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 114.740,00 (Cento e quatorze mil e setecentos e quarenta reais)**.

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

- 1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

1.13. O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá



apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

**7.1.** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;



h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5.** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 23 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito

**300 COMERCIO,  
SERVICO E LOGISTICA  
EIRELI:27349370000195**

Assinado de forma digital por 300  
COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA  
EIRELI:27349370000195  
Dados: 2022.06.27 07:38:01 -03'00'

**300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP**  
**EMPRESA DETENTORA**  
**Daniela Cirielli**

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_